



REDENÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

PROJETO:

*DISTRIBUIÇÃO DE
CESTA BÁSICA AOS
ALUNOS CARENTES,
DEVIDO À
PANDEMIA
CORONAVÍRUS, NA
REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.*

Redenção – PA 2020

Av, Santa Tereza Nº 625, Vila Paulista - Redenção/PA – CEP: 68550-970

1. Apresentação.

Este projeto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), Departamento de Ensino e Programa Nacional de Alimentação (PNAE), apresenta-se com a intenção de seguir as orientações da nota técnica nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 e implementar a distribuição da merenda escolar aos alunos carentes da Rede Municipal de Ensino: na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais que estão com as aulas presenciais suspensas em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o Governo Federal, Estadual e Municipal adotaram medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, como o isolamento social.

Nessa direção, à SEMEC, busca, em caráter emergencial atender e suprir a necessidade de alimentação dos alunos carentes que ficaram sem o acesso à merenda oferecida nas Unidades Escolares.

2. Justificativa

Considerando as implicações da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o decreto Federal, Estadual, Municipal e da Organização Mundial de Saúde (OMS), as aulas presenciais estão suspensas desde o dia vinte de março de 2020, torna-se uma situação emergencial suprir com cesta básica os estudantes carentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, para que os mesmos continuem tendo acesso a alimentação, de forma que este projeto se justifica por entender que é a medida mais tênue para conter a disseminação do vírus e atender os alunos que têm na merenda escolar, a sua principal fonte de alimentação.

Considerando a Nota Técnica nº 22/2020 de nove de abril de 2020, que autoriza a distribuição de merenda escolar às famílias dos estudantes da Educação Básica, Lei nº 13.987/2020, de sete de abril de 2020, que inclui o artigo – 21 – A, na Lei nº 11.947/2009 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a SEMEC se propõe seguir as orientações da Nota Técnica citada e distribuir cesta básica aos alunos carentes selecionados por meio do levantamento junto às escolas, agir dentro da legalidade e atender os alunos carentes com cestas básicas, adquiridas através do pregão eletrônico e chamada pública (com os supermercados) e da agricultura familiar do Município com a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3. Objetivo Geral

Garantir a alimentação dos alunos de baixa renda, buscando substituir a merenda escolar, já que as escolas continuam com as aulas presenciais suspensas para evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

3.2 Objetivos Específicos

- Suprir as necessidades de alimentação dos estudantes carentes da Rede Municipal de Ensino na Educação Básica.
- Distribuir os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos carentes.
- Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos que possam prejudicar a saúde dos estudantes.

4. Metodologia

- Reunião com a equipe do PNAE, Licitação, Departamento de Ensino para definir a logística do projeto.
- As Unidades Escolares preencherão uma ficha com os dados dos alunos carentes e sua família.
- Definir os gêneros alimentícios que serão distribuídos.
- Realizar um pregão presencial com a participação de Supermercados, Agricultura Familiar e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
- Comunicar as famílias que serão atendidas previamente.
- Comunicar o local e o horário de entrega da cesta básica obedecendo os protocolos de segurança em relação à COVID-19.
- Comunicar às famílias os cuidados para recebimento da cesta básica, de forma a evitar aglomeração.
- Serão distribuídas em três lotes de 4.000 (quatro mil) cestas.



REDENÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

4.1. Logística de Entrega das Cestas

Cada gestor irá comunicar previamente o dia e horário da entrega da cesta ao responsável na Escola em que o aluno está matriculado seguindo todas os protocolos de proteção ao COVID-19, orientados pela OMS, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

5. Público Alvo

Alunos carentes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

6. Cronograma

A partir do mês de maio/2020.

7. Avaliação

Será efetivada pelo envolvimento das equipes envolvidas em todo o processo de atendimento aos alunos carentes.

7. Bibliografia

- Lei nº 13987/2020, 07/04/2020.
- Artigo nº 21-A da Lei nº 11.947/2009.
- Nota Técnica nº 22/2020, 08/04/2020.